

Art. 2º – Nos termos da Lei Federal sob nº 14.133/2021, ficam DESIGNADOS para compor a EQUIPE DE APOIO, os servidores abaixo relacionados:

I – Francelia de Oliveira Silva;

II – Rosevanio de Souza Silva;

III – Antônio Jerson do Nascimento Lopes.

Art. 3º – Ficam DESIGNADOS, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores:

I – Francisco Lázaro de Figueiredo Neri;

II – Francisco de Assis Tavares Pessoa Filho.

Art. 4º – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único: O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio, bem como da Equipe Técnica quando necessário, acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Portaria sob nº 189, de 14 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Tarauacá – AC, 27 de fevereiro de 2025.

Francinildo Conceição da Silva

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tarauacá

## ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 165/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder meia diária a servidora ROSILENE COCCO – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde, referente ao custeio com despesas em viagem ao município de Rio Branco, onde participou do PlanificaSUS, que foi realizado no dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 25 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-

PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JÚNIOR, responsável pelos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO DE Nº 022/2025 - CASA DE CARNE RAMOS LTDA

CNPJ: 07.820.326/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024

PROCESSO ADMNINSITRATIVO Nº 025/2024 - SEME PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro.

Acrelândia, 27 de Fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estaduais e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

- 3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.
- 3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.
- 3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente físico será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Acrelândia.
- 3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.
- 3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**DA CARGA HORÁRIA**

- 4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas semanais de atividades.
- 4.2 A jornada diária será 08 horas diárias, podendo ser executadas entre as 07 horas e 17 horas.

**DA REMUNERAÇÃO**

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$.1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em regime de bolsa.

**DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 6.1 As inscrições ocorrerão no período da manhã entre as 07h00min e 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 17h00min, dos dias 10 a 13 do mês de março do ano de 2025, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;
  - No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação Infantil.
- 6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
- 6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.
- 6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
- 6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- 6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

**DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria nº 011/2025/SEME.

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:
- 7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.
- 7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 30 horas.
- 7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.
- 7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.
- 7.6. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido na Tabela I.
- 7.7. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.
- 7.8. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.
- 7.9. Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.
- 7.10 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
  - Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
  - Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço; e
  - Possuir maior idade.

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR****TABELA I****PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: AGENTE DE EDUCAÇÃO**

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 PONTOS	10
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia	01	20 PONTOS	20
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente a vaga pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	2,0 PONTOS	20
Certificados de Cursos na área da Educação Infantil; Vale 05 (cinco) pontos a cada 30 horas, sendo que a pontuação máxima será 20 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.	04	05 pontos a cada 30 horas de curso	20
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade).	01 (comprovante de endereço)	30 PONTOS	30
	TOTAL		100

- 8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.
- 8.2. A análise de currículo será realizada no dia 17 de março de 2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

**DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

- 9.1 Será excluído deste processo o candidato que:
- Apresentar qualquer documento falso;
  - Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
  - Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
  - Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e
  - Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

**DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2023.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.
- Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 20 de março de 2025, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 26 de fevereiro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

**ANEXO I**

**NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS – AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA**

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé	01
	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo Linha Principal e Linha 01,02 e 04	01
	Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo	01
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05	01
	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	CR
	Projeto Orion: Linha 02, 02 e Linha 04, Projeto 02 e Ramal do Café	CR
	Ramal do Granada km 25 ao 32, Ramal do L, Ramal Novo Encanto e Ramal do Clóvis	01
	Ramal do Granada km 12 ao 24, Igarapé Seco, Linha do 12, Linha 14 e Linha do 16	01
	Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru	01
	Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96	CR
	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	CR
	Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata	01
	Ramal Eletrônica, Linha 12, Ramal da Manga e Ramal Rio Novo	01
	BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	01
	Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai	01
	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa	01

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – 2025**

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025
NOME DO CANDIDATO:	
NOME DO PAI:	
RG:	CPF:
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /
IDADE:	
Nº QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER? MARQUE UM (X) Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraíso e Ramal do Igarapé ( ) Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo Linha Principal e Linha 01,02 e 04 ( ) Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo ( ) Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05 ( ) Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção ( ) Projeto Orion: Linha 02, 02 e Linha 04, Projeto 02 e Ramal do Café ( ) Ramal do Granada km 25 ao 32, Ramal do L, Ramal Novo Encanto e Ramal do Clóvis ( ) Ramal do Granada km 12 ao 24, Igarapé Seco, Linha do 12, Linha 14 e Linha do 16 ( ) Ramal do Granada km 01 ao 12, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru ( ) Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96 ( ) Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros ( ) Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata ( ) Ramal Eletrônica, Linha 12, Ramal da Manga e Ramal Rio Novo ( ) BR 364 km 105 ao 125, Ramal do Escondido e Ramal Floresta ( ) Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai ( ) Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa ( )	
Assinatura do Candidato _____	
Assinatura do _____	
Membro da Comissão Organizadora	

**CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA**

Nº DA INSCRIÇÃO: /2025	DATA DA INSCRIÇÃO: / /2025
NOME DO CANDIDATO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) M ( ) F	DATA DE NASCIMENTO: / /
IDADE:	
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER .....	
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora _____	

**RESOLUÇÃO CMS Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação Ad Referendum do Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, e outras medidas a ela concernentes. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 629 de 30 de outubro de 2017 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 723/2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do trabalhador e Trabalhadora – 5ª CNSTT.

Considerando a Resolução CMS nº 01/2025, que dispõe sobre a aprovação e chamamento para a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CMSTT.

Considerando a Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre as regras relativas à realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 5ª CNSTT.

Considerando a Resolução CES nº 45, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CESTT, e outras medidas a ela concernentes.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CMSTT, com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raimunda Nonata Barbosa de Lima Rezende  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernanda de Souza Menezes dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto Nº. 008/2025

**PROPOSTA DE REGULAMENTO DA 03ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 03ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pela Resolução CMS 01 de 17 de Fevereiro de 2025, com Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS Nº 02 de 19 de Fevereiro de 2025.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º. A organização da 03ª Conferência Municipal de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora, terá a seguinte metodologia:

I –Palestras seguidas de debate;

II –Grupos de Trabalho em Plenárias Temáticas;

III – Plenária Final.

Art. 3º. Participarão da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora:

I –Delegadas (os) com direito a voz e a voto;

II – Convidados e observadores com direito a voz.

**CAPÍTULO III****DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 4º. A programação da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, constará no folder entregue aos participantes.

Parágrafo Único. Possíveis alterações na programação serão submetidas à deliberação dos delegados.

**CAPÍTULO IV****DO TEMÁRIO**

Art. 5º. Considerando a Resolução CNS nº 723/2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 5ª CNSTT;

Art. 6º Considerando a Resolução CMS 01 de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da 3ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 3ª CMSTT, a realizar-se no dia 12 de março de 2025, em Acrelândia – Acre, com o tema: “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”

§1º Os eixos temáticos das etapas da 03ª CMSTT são:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**CAPÍTULO V****DAS PALESTRAS**

Art. 6º. Os eixos temáticos da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão abordados por palestrantes.

§ 1º – Cada conferencista terá o tempo previsto na programação para a abordagem do tema.

§ 2º – Cada mesa temática poderá contar com um coordenador, que terá a função de conduzir os trabalhos.

Art. 7º. Após as exposições, o coordenador de mesa abrirá o debate ao plenário conforme tempo estipulado neste regulamento.

§ 1º – Os delegados, observadores e convidados poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema, garantindo-se, prioritariamente, ampla oportunidade de manifestação de todos, evitando-se as múltiplas manifestações de uma mesma pessoa.

§ 2º – O tempo máximo para cada intervenção será de 02 (dois) minutos.

Art. 8º. As exposições e debate serão registrados pela equipe de Relatoria com vistas à divulgação nos anais da 03ª Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI****SEÇÃO I****DAS PLENÁRIAS**

Art. 9º. As Plenárias terão como função aprovar o Regulamento da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, debater as propostas dos grupos temáticos, votar o Relatório Final e as moções apresentadas e eleger os delegados e suplentes para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**SEÇÃO II****DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA**

Art. 10º. Participarão da Plenária:

I – Delegadas (os) com direito a voz e voto.

II – Convidados e observadores com direito a voz.

Art. 11º. As sessões da plenária da 03ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, serão conduzidas e coordenadas por uma mesa constituída de membros da Comissão Organizadora ou designado por ela.

Parágrafo Único: As sessões serão secretariadas por membros da Comissão de Relatoria Municipal.

**SEÇÃO III****DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

Art. 12º. As Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação das propostas a serem apresentadas na plenária final.

Art. 13º. Delegados, convidados e observadores, conforme distribuição prévia realizada pela comissão organizadora, devendo prioritariamente obedecer à paridade entre usuários e os demais segmentos, conforme a Resolução/CNS nº 453/2012, serão divididos em 3 (Três) grupos, sendo um grupo por eixo temático da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 14º. Cada Grupo terá:

I – Um facilitador indicado pela comissão organizadora, com a função de conduzir as discussões.

II – No mínimo um relator geral, indicado pelo grupo, com a função de sintetizar os trabalhos.

III – Um coordenador indicado pela comissão de Relatoria, com a função de controlar o tempo e organizar a participação dos delegados.

Art. 15º. As Plenárias Temáticas terão como subsídios para as discussões as palestras, e os debates da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 16º. O relator e/ou outro membro designado pela coordenação de relatoria fará a leitura do consolidado das propostas das plenárias temáticas do grupo e apresentará na plenária final representando o grupo.

Art. 17º. A cada proposta o facilitador consultará o grupo sobre a proposição de destaques, que podem ser de supressão ou modificação da proposta inicial apresentada.

Art. 18º. Não havendo consenso, o grupo deverá votar entre os delegados presentes definindo qual redação final será apresentada na plenária final.

Art. 19º – Cada grupo deverá apresentar no máximo:

§ 1º – (01) uma diretriz para cada eixo temático, sendo 3(três) propostas, por eixo de abrangência Nacional, e até 3 (três) propostas por eixo de âmbito estadual, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial tamanho 12 e espaços duplo.

§ 2º – As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas municipais devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços respectivamente.

§ 3º – A comissão de relatoria da etapa estadual, além de assessorar a equipe de relatoria municipal, ficará responsável pela consolidação das propostas estaduais e nacionais oriundas da etapa municipal, considerando as que se relacionam com o tema principal.

§ 4º- Ficar sobre responsabilidade da equipe relatoria estadual a elaboração e assinaturas dos gestores municipais e pessoas delegadas eleitas para etapa estadual dos termos de responsabilidades.

Parágrafo único: Não há limites de propostas de abrangência municipal.

**SEÇÃO IV****DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 20º. A aprovação do relatório final será encaminhada da seguinte forma:

§ 1º – Projeção das propostas dos grupos temáticos para leitura e solicitação de destaque.